



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CARTA-CONTRATO Nº 397/2022

Processo Administrativo Nº 001.0005095/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sra. Francisca Rafaela da Fonseca de Barros Lima.

CONTRATADO:

REDE FJ DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS E IMPORTADOS, CNPJ: 45.518.688/0001-34. ENDEREÇO: RUA DO AMARANTE, Nº 51, CENTRO, FLORIANO/PI, representada pelo Sr. FABIANO DE SOUSA MOURA, CPF Nº 945.727.553-53.

1. OBJETO

Contratação de Pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de processamento de dados (cabo de rede e tintas para impressora), para atender as impressoras e computadores da sede, assim como os programas sociais assistidos pela secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social do município de Floriano – PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é R\$ 3.392,85 (Três mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.01.12.000053	CABO REDE COMPUTADOR, PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTICHAMA, COBRE 24 AWG, PAR TRAÇADO, 5E, PARA CHAVEADOR PADRÃO. (CAIXA COM 305 METROS)	UNID	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	3.01.12.000066	RACK DESMONTÁVEL 12V 570MM MRD 1257 PRETO – COR PRETO. DIMENSÕES 57x55x60 CENTÍMETRO ITEM CxLxA. PESO DO PRODUTO 16.24 QUILOGRAMA.	UNID	1	R\$ 1.268,85	R\$ 1.268,85
3	3.01.12.000059	TINTA BLACK T6641 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON 1375) - NUMERACÃO 544	UNID	7	R\$ 16,00	R\$ 112,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

4	3.01.12. 000058	TINTA BLACK T6641 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 644	UNID	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
5	3.01.12. 000060	TINTA CYAN T6642 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 664	UNID	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
6	3.01.12. 000061	TINTA CYAN T6642 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 544	UNID	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
7	3.01.12. 000063	TINTA CYAN T6642 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 544	UNID	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
8	3.01.12. 000062	TINTA MAGENTA T6644 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 664	UNID	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
9	3.01.12. 000065	TINTA YELLOW T6644 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 544	UNID	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
10	3.01.12. 000064	TINTA YELLOW T6644 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 664	UNID	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00

VALOR TOTAL: 3.392,85

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: **660**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00**; PROJETO/ATIVIDADE: **2083/2084/2089**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo máximo de fornecimento do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 052/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 de meses, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.



7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Conforme o Art. 155 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Constituem motivo de rescisão do contrato, os elencados nos artigos 137 da Lei Federal 14.133/21.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista no art. 138, da Lei 14.666/93).

12. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Iuri de Oliveira Praça; CPF: 051.915.333-21, PORTARIA Nº 335/2022 de 18 de Abril de 2022 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados.

13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 155 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 14.133/21.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 18 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**FRANCISCA RAFAELA DA F.B.LIMA
SECRETÁRIA DE DESENV. ASSIST.
SOCIAL**

**REDE FJ DISTRIBUIDORA DE
ELETRONICOS E IMPORTADOS, CNPJ:
45.518.688/0001-34.**